

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTOS NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, EQUIPADO COM MICRO PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

**ATÉ ÀS 09:00 hs DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 07/02/2019 ÀS 09:00H**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**AUDITÓRIO DA FSPSCE – RUA CASTRO ALVES, Nº. 948, 3º ANDAR, TEÓPOLIS,ESTEIO/RS.**

**CONSULTAS AO EDITAL:**

**PELA INTERNET, NO “SITE”:** [www.saocamilo.esteio.rs.gov.br](http://www.saocamilo.esteio.rs.gov.br)

**NA SEDE DA FSPSCE – RUA CASTRO ALVES, Nº. 948, TEÓPOLIS,ESTEIO/RS.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**POR E-MAIL:**

[licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br)

**POR TELEFONE (51) 21268374**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, através Do seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Cutruneo, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 3. ÀREA REQUISITANTE

3.1. Administrativa.

## 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefícios de auxílio alimentação/cesta básica, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, EQUIPADO COM MICRO PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO** com senha pessoal para utilização dos servidores da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

4.2. Os serviços a serem executados, deverão atender as especificações quantitativas e constantes no termo de referência.

4.3. Todas as despesas com materiais, carga, descarga, transporte, seguros, encargos, impostos, entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

## 5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fone (51) 21268374 ou e-mail [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br), solicitar esclarecimentos deste certame em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. Os impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – Rua Castro Alves, nº. 948, Teópolis, Esteio/RS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos por e-mail.

5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” da FSPSCE para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1 Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores da FSPSCE.

Obs: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do Anexo II deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada,

sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou na FSPSCE (autenticações até o dia anterior a data de abertura das propostas)

7.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

## 8. ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Deverão ser entregues em dois envelopes distintos, sendo envelope **01- “PROPOSTA COMERCIAL”** e envelope **02- “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

.Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser lacrados e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PROCESSO Nº.: 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2019 <b>ENVELOPE Nº.</b> <b>1 – PROPOSTA COMERCIAL</b> PROPONENTE:..... CNPJ.....E-MAIL..... Fone..... ENDEREÇO.....
--

FUNDAÇÃO DE DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PROCESSO Nº.: 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2019 <b>ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> PROPONENTE:..... CNPJ.....E-MAIL..... Fone..... ENDEREÇO.....
--

8.2. A FUNDAÇÃO DE DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 9. PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu

conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis;

9.4 Nos preços proposto, a licitante deverá apresentar proposta pelo **MENOR PREÇO**, onde deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

9.1. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.2. A proposta deverá atender à quantidade exigida para o objeto.

9.3. A proposta comercial deverá compreender os itens descritos no Anexo I – Termo de referência, deste edital;

**9.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério do menor preço, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para taxa de administração e fornecimento dos cartões para crédito do vale – alimentação/cesta básica.**

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 10.1. Habilitação

10.1.1. O envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em via original ou apresentados em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

10.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.1.6. Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois não realizamos consulta “on line”.

### **10.2. Habilitação Jurídica**

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de administradores;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de

comprovação da diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.3. Regularidade Fiscal**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.5. Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo V deste edital.

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitida no máximo há 90 dias;

10.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **10.5 Qualificação Técnica**

10.5.1 Comprovar através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital , ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de ”Proposta Comercial”.

11.2. Classificação das Propostas Comerciais.

Classificação As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.5. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### 11.3. Lances Verbais

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.3. Não serão aceitos lances de valor igual

11.3.4. Não serão aceitos lances negativos

### 11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado(a), desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

11.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso deverá ser protocolado na sede da FSPSCE, à Rua Castro Alves, 948, Teópolis, Esteio/RS, no horário de 08 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ. Recurso livre.

#### **15. PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES**

15.1. O prazo de cadastramento e entrega dos **cartões magnéticos com chip**, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias úteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor fiscalizador.

15.2. Os cartões deverão ser entregues mediante solicitação que será emitida **conforme necessidade do hospital**, respeitado o prazo de entrega.

15.3. O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas neste Pregão em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

Uma vez ofertado o objeto licitado, este deverá ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão Presencial.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

16.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal de créditos nos cartões, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

16.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal e trabalhista, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **17- PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, (se positivo) considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

## **18.DO PAGAMENTO**

O pagamento pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO à empresa que for contratada será efetuado em **30 ( trinta)** dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo setor de Recursos Humanos, após recebido, achado conforme e encaminhado a contabilidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

Nessa ocasião devem ser fornecidos à Contratante as certidões de regularidade fiscal: FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A entrega dos cartões e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela gerência do setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A entrega deverá ter às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

## **20. LOCAL DE ENTREGA**

20.1 O objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

## **21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

21.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

21.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

21.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

21.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

21.7. Creditar os valores no prazo máximo de até 03(tres) dias, após a ocorrência da solicitação;

21.8. A Entrega da 1ª ou 2ª vias dos **cartões magnéticos com chip**, objeto desta licitação, será de 05(cinco) dias uteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias

21.9. Manter em site atualizado a rede de empresas conveniados;

21.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

21.11. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

21.12. Manter disponibilizado os serviços de bloqueio e desbloqueio dos cartões magnéticos;

21.13. Manter na vigência do contrato o número mínimo de estabelecimentos conveniados exigidos;

21.16 Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão "SOLICITAÇÃO DE CREDITOS - VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA" pelo setor competente.

21.17 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

21.18 A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

21.19 A empresa licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias, após declarada vencedora para apresentar a lista de estabelecimentos credenciados descrita no item 4.4.

21.20 Não cumprida a exigência no prazo previsto a empresa decairá do direito de contratar com a FSPSCE, que poderá convocar a próxima colocada para verificação se aceitável a proposta nos termos do Edital e verificação de documentação.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

22.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

22.2. Acompanhar e dar as informações necessárias para a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

22.3. observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02, nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

23.2 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

23.3 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado mensal do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula décima quinta - Prazo de Entrega do objeto contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços em desacordo com o contratado;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas ao objeto contratado previstos em Contrato;

c.3) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

23.4 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

23.5 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.4. Para atender a seus interesses, a FSPSCE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.6. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro pelo fone: (51) 2126-8374 ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

24.7. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

24.8. Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação com no mínimo um dia de antecedência;

24.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

24.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, três casas decimais após a vírgula;

24.11. Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

24.12. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

24.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (e-mail) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS);

24.14. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

24.15. O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

24.16. Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

24.17. A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.18. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um**

**Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

24.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, fazendo parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo Credenciamento- Anexo II
- Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexo III;
- Modelo Proposta Comercial – Anexo IV
- Modelo de Inexistência Fato Impeditivo – Anexo V.
- Minuta Contrato – Anexo VI

Este edital estará disponível no site [www.saocamilo.esteio.rs.gov.br](http://www.saocamilo.esteio.rs.gov.br) e na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Esteio/RS, Janeiro de 2019

Gerson Cutruneo  
Diretor Administrativo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019 PROCESSO Nº 001/2019**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefícios de auxílio alimentação/cesta básica, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, EQUIPADO COM MICRO PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO** com senha pessoal para utilização dos servidores da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no Edital e anexos.

1.2. Os serviços a serem executados, deverão atender as especificações do Edital e a quantidade aproximada de 693 (seiscentos e noventa e tres) cartões recarregáveis, podendo os valores mensais individuais variarem de acordo com os dias trabalhados e também as ocorrências de férias, folgas, atestados, demissões e admissões.

1.3. Todas as despesas com materiais, carga, descarga, transporte, seguros, encargos, impostos, entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### **2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1 O dispêndio mensal, estimado para a presente contratação é de **R\$ 305.833,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e trinta e tres reais)**.

2.2 O dispêndio anual, estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.670.000,00 (Tres milhões seiscentos e setenta mil reais)**.

2.3. O valor acima referido é apenas uma estimativa, não constituindo obrigação para a Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir valor maior ou menor de créditos para vale – alimentação/cesta básica.

2.4. O valor estimado global do serviço foi baseado na utilização anual de créditos de vale – alimentação/cesta básica pela FSPSCE no exercício anterior.

#### **3. DOS CRÉDITOS**

3.1. Frequência: Mensal, tendo como data para o crédito entre o dia 25 e 30 (vinte e cinco e trinta) de cada mês, e esporadicamente podendo ocorrer requerimentos de créditos suplementares.

3.2. Prazo para a realização dos créditos no Cartão vale – alimentação/cesta básica: até 03 (tres) dias (corridos), contados da data de recebimento da solicitação enviada pelo setor de Recursos Humanos da FSPSCE, via sistema eletrônico ou e- mail.

3.3. Cumulação: os créditos efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão.

3.4. Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada,

manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar ao FSPSCE, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários dos cartões e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

#### **4. LOCALIDADE E QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**

4.1 Localidade, Quantidade mínima de estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante e ramo de atividade comercial:

4.2 As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

4.3 Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão "SOLICITAÇÃO DE CREDITOS - VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA" pelo setor competente.

4.4 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

4.5 A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

4.6 A empresa licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias, após declarada vencedora para apresentar a lista de estabelecimentos credenciados descrita no item 4.2.

4.7 Não cumprida a exigência no prazo previsto no item 4.6, a empresa decairá do direito de contratar com a FSPSCE, que poderá convocar a próxima colocada para verificação se aceitável a proposta nos termos do Edital e verificação de documentação.

#### **5- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O prazo de cadastramento e entrega dos **cartões magnéticos para créditos das cestas básicas/ vale alimentação**, será de 05(cinco) dias úteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor fiscalizador.

Os cartões deverão ser entregues mediante solicitação que será emitida **conforme necessidade do hospital**, respeitado o prazo de entrega.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

A entrega dos Cartões deverá ser realizada na sede da FSPSCE, à Rua: Castro Alves, 948, Theópolis, Esteio/RS em horário de expediente do setor de Recursos Humanos

O Fornecimento inicial (primeiros) dos cartões eletrônicos- Alimentação/cesta básica ocorrerá sem nenhum tipo de ônus para a FSPSCE;

O Fornecimento (2º cartão) nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio do cartão dos cartões eletrônicos- Alimentação/cesta básica, dar-se-á a pedido da FSPSCE, no prazo limite de 05 (cinco) dias contados da data do pedido.

A Licitante vencedora deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas;

A Licitante vencedora deverá disponibilizar meio de consulta de saldo do cartão magnético, através de site, sob fornecimento do número do cartão e senha pessoal, e ainda o fornecimento de saldo quando da utilização do cartão nos estabelecimentos conveniados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 7.2. Acompanhar e dar as informações necessárias para a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 7.3. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ. Recurso livre.

## **9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A entrega dos cartões e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela gerência do setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A entrega deverá ter às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2019  
PROCESSO N° 001/2019****MODELO DE  
CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n°....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a) .....nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n° 001/2019, Pregão Presencial n° 001/2019 da FSPSCE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal

- 1) Reconhecer firma (s)**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO Nº 001/2019**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º001/2019.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 001/2019**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Termo de Referência;
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial

<b>PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 001/2019 – TIPO: MENOR PREÇO</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do representante Legal	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, o **MENOR PREÇO** da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	UNID	693	FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP	R\$	

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E  
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 001/2019**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado DA Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**  
**PROCESSO N° 001/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO N°**

### PARTES:

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E .....PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO – ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , nº 3608, São Sebastião, Esteio/RS e, <**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ....., por seu representante legal .....que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefícios de auxílio alimentação/cesta básica, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, EQUIPADO COM MICRO PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO** com senha pessoal para utilização dos servidores da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

1.1 Os serviços a serem executados, deverão atender as especificações quantitativas e constantes no termo de referência.

1.2 Todas as despesas com materiais, carga, descarga, transporte, seguros, encargos, impostos, entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.3 As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada,

Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº 001/2019 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em** .....RS.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>01</b>	<b>un</b>	<b>693</b>	<b>Cartão magnético Cesta básica/vale alimentação</b>		

**Valor por extenso:** .....

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da FSPSCE para o presente exercício, na Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00-Recurso Livre

4.2 As despesas decorrentes deste contrato referentes a exercícios subsequentes correrão por conta de dotação orçamentária específica do exercício na Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00-Recurso Livre.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES**

5.1. O prazo de cadastramento e entrega dos **cartões magnéticos com chip**, objeto desta licitação, será de 05(cinco) dias úteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor fiscalizador.

5.2. Os cartões deverão ser entregues mediante solicitação que será emitida **conforme necessidade do hospital**, respeitado o prazo de entrega.

5.3. O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas neste Pregão ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses,(se positivo) considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.7. Creditar os valores no prazo máximo de até 03(tres) dias, após a ocorrência da solicitação;

7.8. A Entrega da 1ª ou 2ª vias dos **cartões magnéticos com chip**, objeto desta licitação , será de 05(cinco) dias uteis, e a recarga em até 03 (tres) dias.

7.9. Manter em site atualizado a rede de empresas conveniados;

7.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

7.11. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

7.12. Manter disponibilizado os serviços de bloqueio e desbloqueio dos cartões magnéticos;

7.13. Manter na vigência do contrato o número mínimo de estabelecimentos conveniados exigidos;

7.14 Fornecimento inicial (primeiros) dos cartões eletrônicos- Alimentação/cesta básica ocorrerá sem nenhum tipo de ônus para a FSPSCE;

7.15. O Fornecimento (2º cartão) nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio do cartão dos cartões eletrônicos- Alimentação/cesta básica, dar-se-á a pedido da FSPSCE, no prazo limite de 05 (cinco) dias contados da data do pedido.

7.16 A Licitante vencedora deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas;

7.17 A Licitante vencedora deverá disponibilizar meio de consulta de saldo do cartão magnético, através de site, sob fornecimento do número do cartão e senha pessoal, e ainda o fornecimento de saldo quando da utilização do cartão nos estabelecimentos conveniados

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

8.2. . Acompanhar e dar as informações necessárias para a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

8.3. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9 O pagamento pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO à empresa que for contratada será efetuado em **30 ( trinta)** dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo setor de Recursos Humanos, após recebido, achado conforme e encaminhado a contabilidade. **Não será aceito cobrança via boleto bancário**

9.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, com indicação do banco, da conta corrente e respectiva agência bancária;

9.2. Nessa ocasião devem ser fornecidos à Contratante as certidões de regularidade fiscal: FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3. . Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a FSPSCE

## **CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A entrega dos cartões e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela gerência do setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando a empresa vencedora respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.0 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

14.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado mensal do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula décima quinta - Prazo de Entrega do objeto contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços em desacordo com o contratado;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas ao objeto contratado previstos em Contrato;

c.3) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

14.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

14.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio/RS, Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**Gerson Cutruneo**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF: